



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

LEI Nº 1.959, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

*Institui o Projeto Evangelização nas Escolas Públicas sediadas no Município de Codó – MA, e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Projeto de Evangelização nas Escolas Públicas sediadas no Município de Codó-MA de natureza Cristã e educativa, que tem por objetivo evangelizar a juventude como instrumento de transformação espiritual, de fortalecimento dos valores éticos e morais e de desenvolvimento cultural dos estudantes.

**Art. 2º** - O projeto realizará atividades permanentes de evangelização: com grupos de jovens promovendo maior entretenimento e laços fraternos e a busca da união, da comunhão, e da harmonia, apesar das diferenças, com momentos de espiritualidade e recreação. Será levado às as escolas o anúncio da palavra de Deus e temas referentes ao contexto da juventude.

- I- O projeto é de cunho ecumênico, sem pretensões de discutir assuntos de religião, mas com o único objetivo de anunciar a palavra de Deus e promover a formação humana e espiritual;
- II- Criar grupos de oração promovendo encontros quinzenais ou mediante solicitação da Diretoria Escolar;
- III- Promover a evangelização familiar: com os pais dos alunos entre outras atividades;
- IV- Propor a extensão do grupo de orações para aprofundar relações fraternas: práticas de esportes, retiros de espiritualidade, atividades de lazer.

**Art. 3º** - O Projeto de Evangelização nas Escolas a execução se dará por meio de:

- I- Os grupos serão compostos de cinco membros designados pelas instituições religiosas e devidamente identificados com crachás contendo informações institucionais e pessoais;
- II- Comunicação prévia a gestão da unidade escolar a ser realizada a visita;

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA. CEP 65.400-000  
CNPJ 06.104.863/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ  
PROTOCOLO  
Recebido em: 21/01/2023 às 16:37  
Rosaângela Brito de Oliveira Souza  
Responsável



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

- III- Os encontros terão duração de no mínimo 20 minutos em tempo acordado com a Diretoria Escolar sem prejuízos ao calendário escolar.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**  
Prefeito Municipal